



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

EDITAL

EDITAL Nº 02/2026 **PRÊMIO MUNICIPAL DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO** **EDIÇÃO 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PIANCÓ – PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a **Lei Federal nº 15.388, de 24 de junho de 2026**, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a **Lei Municipal nº 1.672/2026**, que institui o Prêmio Municipal de Desempenho Pedagógico, o Plano Municipal de Educação de Piancó e demais normas educacionais vigentes, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para inscrição, seleção, avaliação e reconhecimento de projetos pedagógicos desenvolvidos pelos docentes da Rede Municipal de Ensino de Piancó, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Edital regulamenta o Prêmio Municipal de Desempenho Pedagógico – Edição 2026, destinado ao reconhecimento e à valorização dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Piancó que desenvolveram práticas pedagógicas inovadoras, exitosas e alinhadas às diretrizes educacionais do Município durante o ano letivo de 2026.

Art. 2º. O prêmio possui natureza **exclusivamente premial, eventual e não remuneratória**, não se incorporando aos vencimentos do servidor, não constituindo vantagem permanente, adicional remuneratório ou qualquer espécie de reajuste salarial, observada a Lei Municipal nº 1.672/2026 e a legislação vigente.

Art. 3º. Constituem objetivos deste Edital:

I – valorizar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos docentes da Rede Municipal de Ensino;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

II – incentivar práticas inovadoras que promovam a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

III – estimular o desenvolvimento de projetos pedagógicos alinhados ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

IV – reconhecer experiências exitosas capazes de fortalecer a qualidade da educação pública municipal;

V – fomentar a recomposição das aprendizagens, a alfabetização, a inclusão, a permanência escolar e a melhoria dos indicadores educacionais;

VI – promover a socialização de boas práticas pedagógicas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O presente Edital rege-se pelas disposições da **Lei Municipal nº 1.672/2026**, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação educacional vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

Art. 4º. Poderão ser inscritos projetos pedagógicos desenvolvidos por docentes em efetivo exercício da docência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piancó durante o ano letivo de 2026.

§ 1º. Os projetos poderão ser inscritos individualmente ou em equipe, limitada a participação de até **03 (três) docentes**, desde que todos pertençam à mesma unidade escolar e atuem diretamente no desenvolvimento da proposta pedagógica.

§ 2º. Cada docente poderá participar de apenas **01 (um) projeto**, seja na condição de autor ou coautor, vedada a inscrição simultânea em mais de uma proposta.

Art. 5º. Os projetos deverão estar alinhados ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e contemplar, preferencialmente, um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

I – Alfabetização e Letramento;

II – Recomposição das Aprendizagens;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

III – Matemática e Raciocínio Lógico;

IV – Leitura, Produção Textual e Oralidade;

V – Educação Infantil e Primeira Infância;

VI – Educação Integral;

VII – Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado (AEE);

VIII – Tecnologias Educacionais e Inovação Pedagógica;

IX – Educação Ambiental e Sustentabilidade;

X – Educação para as Relações Étnico-Raciais e Direitos Humanos;

XI – Arte, Cultura, Música e Patrimônio Cultural;

XII – Esporte, Saúde, Qualidade de Vida e Desenvolvimento Integral;

XIII – Educação Financeira, Empreendedorismo e Projeto de Vida;

XIV – Combate ao bullying, promoção da cultura de paz e fortalecimento da convivência escolar;

XV – Projetos interdisciplinares voltados à melhoria da aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. Não serão aceitos projetos que contemplem exclusivamente temáticas distintas das previstas neste artigo. Será admitida a inclusão de outras temáticas ou abordagens pedagógicas, desde que o projeto esteja obrigatoriamente vinculado a um ou mais dos eixos temáticos estabelecidos neste Edital, demonstrando coerência com seus objetivos e com as diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

Art. 6º. A inscrição dos projetos será realizada exclusivamente no período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante entrega da documentação exigida à Comissão de Avaliação, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º. No ato da inscrição, o docente ou a equipe deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – Projeto Pedagógico, contendo, no mínimo:

- a) título;
- b) identificação do(s) autor(es);
- c) unidade escolar;
- d) público-alvo;
- e) justificativa;
- f) objetivos;
- g) metodologia;
- h) recursos utilizados;
- i) cronograma de execução;
- j) resultados esperados.

III – Portfólio de evidências da execução do projeto, contendo documentos que comprovem seu desenvolvimento ao longo do ano letivo de 2026.

IV – Relatório Final, descrevendo as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e os impactos observados no processo de ensino e aprendizagem.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

V – Declaração emitida pela Direção Escolar atestando que o projeto foi efetivamente executado na unidade de ensino.

VI – Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz, quando houver utilização de imagens, vídeos, áudios ou qualquer outro dado pessoal de estudantes.

§ 1º. O portfólio poderá conter fotografias, registros de atividades, produções dos estudantes, planos de aula, instrumentos avaliativos, listas de frequência, materiais pedagógicos, gráficos, relatórios e demais evidências que demonstrem a execução e os resultados do projeto.

§ 2º. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação documental no prazo estabelecido pela Comissão Avaliadora, quando couber.

Art. 8º. Cada projeto receberá um número de inscrição e será submetido à análise da Comissão Avaliadora, observados os critérios previstos neste Edital.

Art. 9º. A inscrição do projeto implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, bem como a autorização para utilização institucional dos registros, imagens e relatos apresentados, exclusivamente para fins educacionais, de divulgação de boas práticas e de formação continuada, assegurada a observância da legislação referente aos direitos de imagem e à proteção de dados pessoais, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 10. A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **podendo ser composta, total ou parcialmente, por profissionais externos** de reconhecida experiência na área da educação.

Art. 11. A Comissão Avaliadora deverá ser composta por profissionais com experiência em gestão educacional, formação docente, avaliação da aprendizagem, alfabetização, currículo, educação inclusiva ou áreas correlatas.

§ 1º. Os membros da Comissão não poderão possuir vínculo funcional com a Rede Municipal de Ensino de Piancó nem participar direta ou indiretamente de projetos inscritos neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piancó atuará exclusivamente na organização administrativa do processo, sem participação na atribuição de pontuação ou julgamento dos projetos.

Art. 12. Compete à Comissão Avaliadora:

- I – analisar a documentação apresentada pelos participantes;
- II – avaliar os projetos e seus resultados com base nos critérios estabelecidos neste Edital;
- III – atribuir pontuação e emitir parecer técnico;
- IV – elaborar a classificação final;
- V – apreciar recursos administrativos referentes à avaliação dos projetos;
- VI – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação e Esportes para homologação.

Art. 13. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piancó após a conclusão dos trabalhos da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO IV **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 14. Os projetos inscritos serão avaliados de forma objetiva, observando critérios técnicos, pedagógicos e metodológicos, com base na documentação apresentada e nas evidências de execução.

Art. 15. A avaliação considerará os seguintes critérios:

- I – relevância e contribuição do projeto para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- II – alinhamento aos eixos temáticos e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- III – inovação, criatividade e aplicabilidade das estratégias pedagógicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

IV – participação e protagonismo dos estudantes durante a execução das atividades;

V – resultados obtidos e impactos pedagógicos evidenciados;

VI – qualidade da documentação apresentada e das evidências de execução;

VII – possibilidade de replicação da experiência em outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. A pontuação dos projetos observará os critérios definidos no Anexo I deste Edital, que conterà a ficha oficial de avaliação da Comissão Avaliadora.

§ 1º. A pontuação será atribuída individualmente por cada avaliador, observando rigorosamente os critérios estabelecidos neste Edital.

§ 2º. A nota final do projeto corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

Art. 17. Serão classificados os projetos que obtiverem a pontuação mínima estabelecida neste Edital, observados os critérios de desempate e a disponibilidade orçamentária prevista na legislação municipal.

Art. 18. Não haverá critério de desempate para fins de premiação. Serão contemplados todos os projetos que alcançarem a pontuação mínima estabelecida neste Edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Os docentes cujos projetos forem classificados e homologados nos termos deste Edital farão jus à premiação prevista no Prêmio Municipal de Desempenho Pedagógico, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e os critérios estabelecidos na legislação municipal.

§ 1º. A premiação possui natureza **premio**, eventual e não remuneratória, não se incorporando aos vencimentos do servidor, não gerando reflexos para quaisquer fins e não constituindo base de cálculo para vantagens pessoais ou previdenciárias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

§ 2º. O pagamento da premiação estará condicionado à homologação do resultado final, à comprovação do cumprimento de todas as exigências deste Edital e à disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 20. Somente farão jus à premiação os projetos que:

I – obtiverem a pontuação mínima estabelecida neste Edital;

II – forem considerados aptos pela Comissão Avaliadora;

III – atenderem integralmente aos requisitos legais e documentais previstos neste instrumento.

Art. 21. Nos projetos desenvolvidos em equipe, cada docente participante fará jus ao recebimento individual da premiação, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, respeitado o limite máximo de três integrantes por projeto.

Art. 22. A premiação será divulgada em ato oficial da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, após homologação do resultado final.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23. O participante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, vedada a apresentação de novos documentos ou evidências que não tenham sido anexados no ato da inscrição, salvo quando expressamente solicitados pela Comissão Avaliadora.

§ 2º. Os recursos serão apreciados pela Comissão Avaliadora, cuja decisão será fundamentada e publicada juntamente com o resultado definitivo.

Art. 24. Das decisões da Comissão Avaliadora não caberá novo recurso na esfera administrativa.

§ 1º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.672/2026 e da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

CAPÍTULO VII
DA MOSTRA MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 25. Os projetos classificados poderão ser apresentados na Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com a finalidade de divulgar experiências exitosas, incentivar a inovação pedagógica e fortalecer a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26. A apresentação dos projetos poderá ocorrer por meio de exposição oral, estandes, painéis, banners, vídeos, recursos tecnológicos ou outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 27. Os projetos apresentados poderão compor o Banco Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, destinado à divulgação e ao compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitados os direitos autorais dos docentes.

Parágrafo único. A participação na Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Esportes a divulgar os projetos, imagens, registros e materiais produzidos, exclusivamente para fins educacionais, institucionais e de formação continuada, assegurados os direitos de autoria dos professores.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA

Art. 28. O cronograma de execução deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I** – publicação do Edital;
- II** – período de inscrições;
- III** – homologação das inscrições;
- IV** – período de avaliação dos projetos;
- V** – divulgação do resultado preliminar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

VI – prazo para interposição de recursos;

VII – divulgação do resultado final;

VIII – homologação do resultado;

IX – realização da Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, quando houver;

X – pagamento da premiação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. As datas de cada etapa constarão em cronograma oficial publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que integrará este Edital como Anexo.

Piancó – PB, 17 de julho de 2026

Daiany Evangelista de Souza Vieira Lemos
Secretária Municipal de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

ANEXO I – FICHA OFICIAL DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Relevância do projeto para a aprendizagem e alinhamento às diretrizes da Rede Municipal Considera a pertinência do projeto para a melhoria da aprendizagem e o alinhamento às diretrizes, políticas e eixos temáticos da Rede Municipal de Ensino.	15 pontos
2	Qualidade técnica do projeto (objetivos, metodologia, planejamento e organização) Avalia a clareza dos objetivos, a coerência metodológica, o planejamento das ações e a organização do projeto.	15 pontos
3	Inovação e criatividade das estratégias pedagógicas Analisa o grau de inovação, originalidade e criatividade das estratégias e práticas desenvolvidas.	10 pontos
4	Participação e protagonismo dos estudantes Considera o envolvimento ativo dos estudantes nas atividades e o estímulo ao protagonismo estudantil.	10 pontos
5	Evidências da execução do projeto (portfólio, registros, fotografias, produções dos alunos, documentos comprobatórios) Avalia a qualidade, a variedade e a consistência das evidências apresentadas que comprovam a execução do projeto.	15 pontos
6	Resultados alcançados e impacto na aprendizagem dos estudantes Analisa os resultados obtidos, os avanços na aprendizagem e os impactos positivos gerados pelo projeto.	20 pontos
7	Possibilidade de replicação do projeto em outras unidades da Rede Municipal Verifica o potencial de continuidade e de adaptação do projeto em outras escolas da rede.	10 pontos
8	Apresentação oral e defesa do projeto perante a Comissão Avaliadora Avalia a clareza, objetividade, domínio do conteúdo e capacidade de argumentação do(s) autor(es) na apresentação.	5 pontos
TOTAL GERAL		100 PONTOS

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

90 a 100 pontos EXCELENTE	80 a 89 pontos MUITO BOM	70 a 79 pontos BOM	60 a 69 pontos REGULAR	Abaixo de 60 pontos NÃO CLASSIFICADO
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	--

Parágrafo único. Somente serão considerados aptos à premiação os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, observada a disponibilidade orçamentária e os demais critérios previstos neste Edital.

Cálculo da média pelos critérios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

$$Média = \frac{(C1 \times 100)}{15} + \frac{(C2 \times 100)}{15} + \frac{(C3 \times 100)}{10} + \frac{(C4 \times 100)}{10} + \frac{(C5 \times 100)}{15} + \frac{(C6 \times 100)}{20} + \frac{(C7 \times 100)}{10} + \frac{(C8 \times 100)}{5}$$

8

Onde:

- * **NA** = Nota atribuída pelo avaliador;
- * **C1** = Relevância do projeto (até 15 pontos);
- * **C2** = Qualidade técnica do projeto (até 15 pontos);
- * **C3** = Inovação e criatividade (até 10 pontos);
- * **C4** = Participação e protagonismo dos estudantes (até 10 pontos);
- * **C5** = Evidências da execução do projeto (até 15 pontos);
- * **C6** = Resultados alcançados e impacto na aprendizagem (até 20 pontos);
- * **C7** = Possibilidade de replicação (até 10 pontos);
- * **C8** = Apresentação e defesa do projeto (até 5 pontos).

Exemplo:

- * C1 = 13/15 = 86,67
- * C2 = 14/15 = 93,33
- * C3 = 8/10 = 80
- * C4 = 9/10 = 90
- * C5 = 15/15 = 100
- * C6 = 18/20 = 90
- * C7 = 9/10 = 90
- * C8 = 4/5 = 80

Média: $\frac{86,67 + 93,33 + 80 + 90 + 100 + 90 + 90 + 80}{8} = 88,75$

Nota final: 88,75 pontos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 02/2026
PRÊMIO MUNICIPAL DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO – EDIÇÃO 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto: _____

Unidade Escolar: _____

Professor(a) Responsável: _____

Matrícula: _____

Área/Etapa de Ensino:

☐ Educação Infantil

☐ Anos Iniciais

☐ Anos Finais

☐ Educação Integral

☐ EJA

☐ AEE

Telefone: _____

E-mail: _____

2. PARTICIPANTES

Caso o projeto seja desenvolvido em equipe.

Nome	Matrícula	Função
_____	_____	_____
Nome	Matrícula	Função
_____	_____	_____
Nome	Matrícula	Função
_____	_____	_____

3. EIXO TEMÁTICO

☐ Alfabetização e Letramento

☐ Recomposição das Aprendizagens

☐ Matemática

☐ Educação Infantil

☐ Educação Integral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

- ☐ Educação Inclusiva
- ☐ Tecnologias
- ☐ Cultura
- ☐ Esporte
- ☐ Outro: _____

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou de acordo com as normas deste Edital.

Piancó-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto deverá conter, obrigatoriamente:

1. Capa
2. Título
3. Identificação da Unidade Escolar
4. Identificação do(s) Autor(es)
5. Justificativa
6. Objetivo Geral
7. Objetivos Específicos
8. Público-alvo
9. Metodologia
10. Recursos utilizados
11. Cronograma de execução
12. Resultados esperados
13. Evidências da execução
14. Referências bibliográficas

Observação: O projeto poderá ser elaborado livremente pelo docente, desde que contemple todos os itens acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

ANEXO IV
RELATÓRIO FINAL DO PROJETO PEDAGÓGICO

Identificação

Projeto: _____
Professor(a) _____
Escola: _____
Período de execução: _____

1. Resumo do projeto

2. Atividades desenvolvidas

3. Resultados alcançados

4. Impactos na aprendizagem

5. Dificuldades encontradas

6. Considerações finais

Documentos anexados

- ☐ Fotografias
- ☐ Produções dos estudantes
- ☐ Planos de aula
- ☐ Avaliações
- ☐ Frequência
- ☐ Outros documentos comprobatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 02/2026
PRÊMIO MUNICIPAL DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO – EDIÇÃO 2026

Eu, _____, Diretor(a) da
_____, integrante da Rede Municipal de
Ensino de Piancó – PB, DECLARO, para os devidos fins, que o Projeto Pedagógico intitulado:

_____ de _____ autoria _____ do(a)(s) _____ professor(a)(es):

_____ foi
efetivamente desenvolvido nesta unidade escolar durante o ano letivo de 2026, encontrando-se
em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico da escola e com as diretrizes da Secretaria
Municipal de Educação e Esportes.

Declaro, ainda, que as informações, registros, evidências, fotografias, atividades, produções dos
estudantes e demais documentos apresentados correspondem às ações efetivamente executadas
no âmbito da unidade escolar, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das
informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piancó – PB, _____ de _____ de 2026.

Diretor (a) Escolar

Carimbo da Unidade Escolar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

ANEXO VI
CRONOGRAMA OFICIAL

EDITAL Nº 02/2026
PRÊMIO MUNICIPAL DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO – EDIÇÃO 2026

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	17 de julho de 2026
Período de Inscrições	20 a 31 de julho de 2026
Homologação das Inscrições	07 de agosto de 2026
Período de Execução e Acompanhamento dos Projetos	Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2026
Entrega do Relatório Final, Portfólio e Declaração da Direção	Até 30 de outubro de 2026
Distribuição dos Projetos à Comissão Avaliadora	03 e 04 de novembro de 2026
Avaliação dos Projetos pela Comissão Avaliadora	05 a 18 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	20 de novembro de 2026
Interposição de Recursos	23 e 24 de novembro de 2026
Análise dos Recursos	25 a 27 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	30 de novembro de 2026
Homologação do Resultado	02 de dezembro de 2026
Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas	04 de dezembro de 2026
Pagamento da Premiação	Até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

Observação: A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá alterar o presente cronograma, mediante publicação de ato oficial, quando houver necessidade administrativa ou por motivo de interesse público, assegurada ampla divulgação aos participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E DIVULGAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 02/2026

PRÊMIO MUNICIPAL DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO – EDIÇÃO 2026

Eu, _____, matrícula nº _____, professor(a) da Rede Municipal de Ensino de Piancó – PB, autor(a)/coautor(a) do Projeto Pedagógico intitulado:

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piancó – PB a utilizar, sem qualquer ônus para a Administração Pública, fotografias, vídeos, imagens, áudios, registros, materiais pedagógicos e demais documentos produzidos durante a execução do projeto, exclusivamente para fins institucionais, educacionais, científicos, culturais, de formação continuada e divulgação de boas práticas pedagógicas.

Declaro estar ciente de que a presente autorização não implica cessão de direitos autorais sobre o projeto, permanecendo assegurada a identificação de sua autoria em toda e qualquer divulgação.

Piancó – PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Professor (a)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTORIA
EDITAL Nº 02/2026
PRÊMIO MUNICIPAL DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO – EDIÇÃO 2026

Eu, _____, matrícula nº _____, professor(a) da Rede Municipal de Ensino de Piancó – PB, DECLARO, para os devidos fins, que o Projeto Pedagógico intitulado: _____ é de minha autoria (ou de autoria da equipe identificada neste Edital), tendo sido desenvolvido no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piancó durante o ano letivo de 2026.

Declaro, ainda, que:

- I – o projeto é original e não constitui reprodução integral de trabalhos de terceiros;
- II – todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- III – as evidências anexadas correspondem às atividades efetivamente desenvolvidas;
- IV – estou ciente de que a apresentação de informações falsas, plágio, adulteração de documentos ou qualquer fraude acarretará a desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piancó – PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Professor (a)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

ANEXO IX
CHECK-LIST PARA CONFERÊNCIA DA INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2026
PRÊMIO MUNICIPAL DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO – EDIÇÃO 2026

Professor (a): _____
Escola: _____
Título do Projeto: _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Item	Sim	Não
Ficha de Inscrição (Anexo II)	☐	☐
Projeto Pedagógico (Anexo III)	☐	☐
Relatório Final (Anexo IV)	☐	☐
Declaração da Direção Escolar (Anexo V)	☐	☐
Portfólio com evidências da execução do projeto	☐	☐
Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz (Anexo VII)	☐	☐
Declaração de Originalidade e Autoria (Anexo VIII)	☐	☐
Demais documentos exigidos pelo Edital	☐	☐

DECLARAÇÃO

Declaro que conferi toda a documentação exigida pelo Edital e que os documentos apresentados correspondem às exigências previstas para a inscrição do Projeto Pedagógico.

Piancó – PB, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de julho de 2026

Assinatura do(a) Professor(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

- ☐ Inscrição deferida.
☐ Inscrição indeferida.

Motivo:

Piancó – PB, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento da inscrição